

QUARTO ADITIVO  
DGCO nº 00110/2019  
OC nº 172246

## LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 30-2019-04-04

=====

### QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

=====

**BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, com sede na cidade de Brasília/DF, SEPN 508 Conjunto "C" Lote 07 – Cep: 70.740-543, inscrita no CNPJ nº 42.318.949/0013-18, representada na forma de seus atos constitutivos pelos seus representantes legais ao final qualificados, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **CWF BRASIL SERVIÇOS EIRELI - ME**, estabelecida na rua Pajuçara, número 47, Quadra 05, Lote 29, sala 01, Setor Barra da Tijuca, Goiânia/GO, Cep: 74.464-070, inscrita no CNPJ nº 22.068.281/0001-57, doravante denominada **CONTRATADA**, representada na forma de seus atos constitutivos pela sua representante legal ao final qualificada, celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, sob as seguintes cláusulas:

**O presente aditivo teve sua MINUTA-PADRÃO analisada e aprovada pelo Parecer Gejur nº 2023/1995 de 27 de março de 2023 – O.S Nº 853.631.**

#### OBJETO

1. Constitui objeto deste aditivo:
  - a) Repactuação do preço;
  - b) Reajuste do preço;
  - c) Cláusula preço;
  - d) Atualização da cláusula de garantia contratual;
  - e) Ratificação das demais cláusulas contratuais.

#### REPACTUAÇÃO

2. Repactuação dos salários e benefícios, a partir de 01/01/2024, conforme Convenção Coletiva de Trabalho de 2024, número de registro no MTE TO000017/2024, conforme Anexo I.

#### REAJUSTE

3. Reajustamento dos preços dos insumos diversos, pelo IPCA acumulado no período de 4,62%, a partir de 01/01/2024, conforme Anexo I.

## LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 30-2019-04-04

### CLÁUSULA PREÇO

4. O contrato será reajustado e repactuado em R\$ 1.707,23.
  - 4.1. As partes reconhecem o valor retroativo estimado de R\$ 1.521,30, referente ao período de 01/01/2024 a 30/06/2024, devido ao início da vigência da nova Convenção Coletiva de Trabalho em 2024, podendo ser descontados valores referentes as glosas eventualmente aplicadas conforme condições estabelecidas na cláusula 11 do anexo DOCUMENTO Nº 1 do Contrato.
5. O preço mensal do contrato passará a ser de R\$ 4.453,52 e o valor total do contrato R\$ 231.755,44.

### GARANTIA CONTRATUAL

6. A garantia contratual passa a ter o valor de R\$ 11.587,77, que corresponde a 5% do valor contratado.
7. A **CONTRATADA** compromete-se a apresentar o comprovante de atualização da garantia, por meio do e-mail [contratos@bbts.com.br](mailto:contratos@bbts.com.br), no prazo máximo de 30 dias, contados da data de assinatura do termo aditivo por todos os signatários, prorrogável por mais 10 dias, mediante aceitação pela **CONTRATANTE** de justificativa encaminhada pela **CONTRATADA**.
  - 7.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa na forma da Cláusula Vigésima Quinta do contrato.

### RATIFICAÇÃO

8. As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no primitivo contrato de prestação de serviços – DGCO nº 00110/2019 – celebrado em 22 de julho de 2019 e seus respectivos aditivos, desde que não tenham sido expressamente alteradas por este aditivo.

**QUARTO ADITIVO  
DGCO nº 00110/2019  
OC nº 172246**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 30-2019-04-04**

E assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento.

**INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**

Nome: Mônica Guizzardi Vaillant  
Cargo: Gerente de Divisão

Nome: Gruwer Iuri Maciel Nascimento  
Cargo: Gerente Executivo

**CONTRATADA: CWF BRASIL SERVIÇOS EIRELI - ME.**

Nome: Morganna Gonçalves Damas  
Cargo: Administradora

QUARTO ADITIVO  
DGCO nº 00110/2019  
OC nº 172246

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 30-2019-04-04



## ANEXO I

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 30-2019-04-04

#pública

### FQ412-040 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO TRABALHADO - POSTO 1

#### A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	SERVENTE DE LIMPEZA	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		1.477,98
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários <sup>(1)</sup>	59,93%	885,78
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		697,12
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		985,94
<b>Subtotal 1</b>		<b>4.046,82</b>
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais <sup>(2)</sup>	7,00%	283,28
1.7. Lucro mensal <sup>(3)</sup>	8,18%	334,20
<b>Subtotal 2</b>		<b>637,48</b>
<b>Subtotal 3</b>		<b>4.684,30</b>
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto <sup>(4)</sup>	4,38%	214,57
<b>CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA</b>		<b>4.898,87</b>
<b>FATOR K</b>		<b>3,31</b>

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS		
Descrição	SERVENTE DE LIMPEZA	
	Percentual	Valor (R\$)
1.A. Salário base		1.477,98
1.B. Adicional de periculosidade		-
1.C. Adicional de insalubridade		-
1.D. Adicional noturno		-
1.E. Adicional de hora extra		-
1.F. Intervalo intrajornada		-
<b>Composição da remuneração</b>		
2.A. Transporte		80,72
2.B. Auxílio alimentação		591,98
2.C. Assistência médica e familiar		-
2.D. Auxílio creche		-
2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		2,54
2.F. Assistência odontológica		-
2.G. Amparo Social		21,88
3.A. Uniformes		73,09
3.B. Materiais		730,13
3.C. Equipamentos ou EPI		189,72
3.D. Outros (especificar)		-
<b>TOTAL</b>		<b>3.161,04</b>

Qtde Passagens	Valor da passagem	Qtde Dias
2	3,65	22

#### B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / SESI / SEST	0,00%	2.2. Licença maternidade	0,01%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	0,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. NCRA	0,00%	2.4. Ausência por doença	0,01%	<b>Somatório do GRUPO 3</b>	<b>4,80%</b>
1.6. Salário Educação	0,00%	2.5. Licença paternidade	0,02%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,28%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	1,50%	2.7. Acidente de Trabalho	0,03%		
1.8. SERBRAE	0,00%	2.8. Outros (especificar)	-		
<b>Somatório do GRUPO 1</b>	<b>29,50%</b>	<b>Somatório do GRUPO 2</b>	<b>19,79%</b>	<b>GRUPO 4</b>	
				4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	5,84%
				<b>Somatório do GRUPO 4</b>	<b>5,84%</b>
<b>TOTAL DOS ENCARGOS</b>					<b>59,93%</b>

#### C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	2,74%
PIS/Pasep	0,29%
Cofre	1,35%
Outros (especificar)	-
<b>TOTAL</b>	<b>4,38%</b>

Cálculo da Multa do FGTS

$$=(((0,4+0,1)*0,08)^{J31})$$

$$=(((0,4+0,1)*0,08)^{1+(b/cb)+(b/cb)+(1/3)*(1/cb)})$$

#### CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por posto	Base de Cálculo Hora/mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
SERVENTE DE LIMPEZA	1	220	4.090,07	200
<b>Valor mensal da Mão de Obra</b>				<b>4.453,52</b>
<b>Valor mensal do Posto 1</b>				<b>4.453,52</b>

#### Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Convenção Normativa em Diálogo Coletivo (Nº de Registro no MTE)	TO000017/2024
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.417,98
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024
Município / UF	PALMAS/TO

FQ412-040-01